



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.269, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

DÁ NOVO VALOR À GRATIFICAÇÃO CRIADA PELO DECRETO Nº 2.639, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013; ALTERADA PELO DERETO Nº 2.963, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JORGE LUÍS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São, no uso de suas atribuições legais:

**D = E = C = R = E = T = A:-**

**Art. 1º** O valor da **GRATIFICAÇÃO AOS MOTORISTAS DA EDUCAÇÃO (GME)**, que exerçam a Função de Transportador de Alunos para os Municípios de Bauru e Agudos, no período Noturno, estabelecido no Decreto nº 2.639, de 18 de Fevereiro de 2013, passa a ser de **R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais)**, **A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2021**, ficando mantidas as demais condições regulamentadas através do mesmo Decreto.

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto nº 2.963, de 23 de Fevereiro de 2018.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de 1º de Setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário, cabendo ao Diretor de Recursos Humanos realizar as anotações e providências de estilo.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Piratininga, 08 de Setembro de 2021.



**JORGE LUIS DIAS**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal e Publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.



**LUIZ CARLOS ROCHA**  
Agente Administrativo